LEI MUNICIPAL N. 2229 DE 24 DE DEZEMBRO DE 2003

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR RECURSOS AO COREDE CENTRO – SUL

URBANO KNORST, Prefeito Municipal de São Jerônimo,
FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar, anualmente ao COREDE – Conselho Regional de Desenvolvimento, o valor de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) reajustado conforme o salário mínimo nacional, destinado a auxiliar na sua manutenção.

Art. 2º - O COREDE prestará contas ao Executivo Municipal dos recursos recebidos anualmente.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos aplicar-se-ão a contar da data de 1º.01.2004.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 DE DEZEMBRO DE 2003.

URBANO KNORST
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

HAROLDO NAATZ DE SOUZA
SECRETÁRIO DA INFRA-ESTRUTURA